

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SF

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060 FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br





Ofício Circular nº 06/2023

São José do Rio Preto (SP), 24 de fevereiro de 2023.

Ref.: Encaminha Expediente Aprovado na 5ª Sessão Ordinária de 2023.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, por meio deste, encaminha cópia do expediente aprovado na 5ª Sessão Ordinária do ano de 2023, realizada em 23 de fevereiro de 2023.

Salientamos que os documentos ora remetidos possuem o registro protocolar digital do autor.

Com protestos de consideração e apreço, antecipamos agradecimentos.

Vereador PAULO PAULÉRA Presidente da Câmara

<u>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP</u> <u>PP/anl</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Assinaturas Digitais





O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São José do Rio Preto. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://riopreto.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 613N-YHEB-1J3A-K94Z





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060 FONE (17) 3214-7777 | www.riopreto.sp.leg.br





Requerimento Nº 205/2023

À Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para que derrube o veto ao projeto de lei que institui e define diretrizes para a Política Pública "Menstruação sem Tabu" de conscientização sobre a menstruação e a universalização do acesso a absorventes higiênicos.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), vetou totalmente o projeto de lei que instituía, no âmbito Estadual, diretrizes para a Política Pública "Menstruação sem Tabu" de conscientização sobre a menstruação e a universalização do acesso a absorventes higiênicos, mediante a distribuição gratuita dos absorventes em escolas, no sistema prisional e para as pessoas em situação de rua e de extrema pobreza.

CONSIDERANDO que o projeto de lei, de autoria das deputadas Delegada Graciela (PL), Janaina Paschoal (PRTB), Beth Sahão (PT), Edna Macedo (Republicanos), Leci Brandão (PCdoB), Marina Helou (Rede) e Patrícia Gama (PSDB), foi aprovado em dezembro de 2022 pela Assembleia Legislativa.

CONSIDERANDO que o veto total foi publicado no Diário Oficial em 08 de fevereiro de 2023, sob a justificativa de que o estado sob a justificativa que o estado já tem "sólida política pública estadual referente à superação da pobreza menstrual, que inclui o acesso aos insumos necessários, como absorventes higiênicos, assim como às informações sobre o ciclo menstrual", menciona o "Programa Dignidade Íntima", que promove a distribuição de produtos relacionados à higiene menstrual para alunas de todas as unidades escolares da rede estadual, bem como a distribuição de "Kit Higiênico" em unidades prisionais¹.

CONSIDERANDO que, para além das políticas acima apontadas, o governador justifica em vista de suposta inconstitucionalidade apontada em vista da imposição de "comandos concretos e objetivos, que determinam ao administrador público o que fazer e como fazer"².

¹ Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/spl/2023/02/Acessorio/1000483178 1000620088 Acessorio.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060 FONE (17) 3214-7777 | www.riopreto.sp.leg.br





CONSIDERANDO que, segundo representantes dos movimentos de mulheres, o veto a este projeto de lei representa um grave impedimento à universalização de um direito básico às mulheres, a higiene íntima e dignidade menstrual, uma vez que as políticas existentes no estado atendem grupos específicos e não diz respeito a uma "política sólida de combate à pobreza menstrual", segundo o Girl Up Brasil: "O 'Dignidade Íntima' atende apenas um público específico, o PL garantia a distribuição e educação menstrual para detentas, mulheres em situação de rua e que atualmente vivem em abrigos. Com relação ao Kit Higiênico, é sabido que não atende as necessidades por completo da população carcerária depende da boa vontade da gestão vigente a inclusão de uma quantidade satisfatória de produtos menstruais"³.

CONSIDERANDO que o projeto de lei em questão também classifica os absorventes higiênicos como um "produto higiênico básico" e como "bem essencial", de modo que passariam a ser incluídos como "componente obrigatório" das cestas básicas.

CONSIDERANDO que o projeto dispõe de uma política de conscientização sobre a menstruação para um grupo ampliado de mulheres e de pessoas que menstruam, uma vez que, segundo afirma a deputada estadual Marina Helou, "O PL buscava acesso a absorventes higiênicos não apenas em locais públicos, mas onde realmente precisam estar. A falta de informação e de recursos para enfrentar a menstruação pode causar traumas e constrangimentos desnecessários e é por isso que esse projeto era tão essencial."⁴.

CONSIDERANDO que o projeto retornará à ALESP, para apreciação e votação do veto do governador, de modo que é de extrema importância a derrubada deste veto para tentar garantir a possibilidade da aplicação de políticas públicas que combatam, verdadeiramente, a pobreza menstrual e que possam reduzir desigualdades sociais e de gênero, o que deveria ser uma prioridade, tanto do poder legislativo, mas também do poder executivo.

REQUEIRO, nos termos regimentais, após ser ouvido o Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Carlão Pignatari, para que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo derrube o veto ao projeto de lei que institui e define diretrizes para a Política Pública "Menstruação sem Tabu" de conscientização sobre a menstruação e a universalização do acesso a absorventes higiênicos.

Que, do deliberado, seja dada ciência às seguintes autoridades:

² Disponível em: Idem

³ Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/02/10/tarcisio-veta-projeto-de-lei-que-previa-ampliar-a-distribuicao-de-absorventes-no-estado-de-sp.ghtml

⁴ Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/02/tarcisio-veta-projeto-de-lei-que-ampliava-distribuicao-de-absorventes-em-sp.shtml



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SF

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060 FONE (17) 3214-7777 | www.riopreto.sp.leg.br





Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Carlão Pignatari, através do endereço eletrônico <u>carlaopignatari@al.sp.gov.br</u>

SALA DAS SESSÕES "DEPUTADO BADY BASSITT",

22 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO RILLO Vereador – PSOL

JPR/If

Gabinete do Vereador João Paulo Rillo - PSOL Email: falecomrillo@gmail.com Telefones: 3214-7776/3214-7778



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Assinaturas Digitais



JOAO PAULO RILLO

Vereador

Assinado em 22/02/2023, às 13:41:40

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São José do Rio Preto. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://riopreto.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F458-TJ34-H32E-ES19

